



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3902/2015

**ALTERA DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO
PROVIMENTO EFETIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a denominação das funções de **Fiscal de Municipal de Trânsito e Fiscal de Transporte Urbano e suas atribuições, integrante** do cargo de Cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (AFS), Código XI, criada pela Lei Nº. 2989/2009, de 06 de julho de 2009, passando a denominar-se: **Agente de Municipal de Trânsito e Transporte, integrante** do cargo de Cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (**AFS**), Código XI, criada pela Lei Nº. 2989/2009, de 06 de julho de 2009.

Art. 2º - Os funcionários efetivos, ocupantes da função alterada no art. 1º desta Lei, serão objeto de enquadramento oficial, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, respeitados os direitos adquiridos, níveis e suas respectivas funções.

Art. 3º - A Descrição de Atividades/funções dos Cargos criados pelo Art. 2º, constam no Anexo I desta Lei.

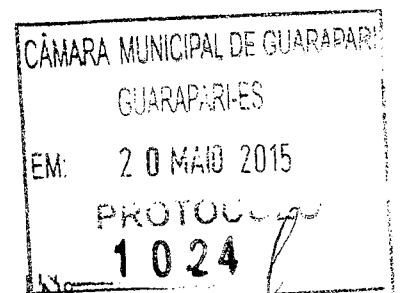
Art. 4º - A alteração prevista de denominação não alcançará padrões de vencimentos ou níveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 20 de maio de 2015


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 071/2015
Autoria do PL nº. 071/2015: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 10.238/2015





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS CARGOS, FUNÇÃO E ATIVIDADES

CARGO: AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO – REF- (AFS) - CÓDIGO XI

REQUISITOS: Aos ocupantes deste cargo são requisitos fundamentais:

- Ensino médio e/ou ensino médio profissionalizante, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em Edital de Abertura de concurso público.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES: São atividades e habilitações típicas das funções deste cargo a serem destacadas a seguir.

Função: **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Atividades

- Fiscalizar os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros.
- Verificar o cumprimento de horários, venda de passagens, aferição dos taxímetros, percurso e as condições em que trafegam os veículos.
- Auxiliar na vistoria de coletivos e táxis para verificar se estão de acordo com as normas, observando o estado de conservação, itinerário e identificação.
- Auxiliar na elaboração de projetos, visando a instalação de placas, pontos de parada e sinalização e a simplificação dos serviços de transporte prestados no Município.
- Ajudar a fiscalizar o cumprimento de legislação sobre troco, fumo e passe escolar nos veículos de transporte coletivo.
- Aplicar multas às empresas de transporte coletivo e táxis, quando constatada irregularidade nos serviços prestados.
- Atender a reclamações dos usuários dos transportes coletivos e individuais.
- Participar da elaboração de relatórios diários das ocorrências verificadas nos coletivos e táxis, utilizando formulários próprios.
- Ordenamento do trânsito em vias e logradouros públicos,
- É a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito e transporte;
- Aplicação de sanções pertinentes a Espécie.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Habilitação: Ensino Médio Completo e aprovação em curso de formação específico

